

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 8093/2010

1 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, delegeo no chefe do meu gabinete, licenciado João Pedro da Silva Correia, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Autorizar actos relativos à gestão do pessoal do meu gabinete ou a ele afecto;
- b) Autorizar a deslocação em serviço dos membros do Gabinete, no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o correspondente processamento das despesas com deslocação e estada e o abono das correspondentes ajudas de custo;
- c) Autorizar a requisição de passaportes especiais a favor de individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cuja viagem constitua encargo do Gabinete;
- d) Autorizar a requisição de guias de transporte, incluindo por via aérea, ou a utilização de viatura própria a favor de individualidades que tenham de se deslocar em serviço do Gabinete;
- e) Autorizar a condução de viaturas oficiais afectas ao meu gabinete por membros do mesmo;
- f) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, bem como o pagamento dos respectivos abonos;
- g) Aprovar o mapa de férias, autorizar a acumulação das mesmas por conveniência de serviço e justificação e injustificação de faltas;
- h) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- i) Autorizar a inscrição e participação dos membros do Gabinete em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras acções da mesma natureza que decorram no território nacional ou no estrangeiro, incluindo o processamento dos respectivos encargos;
- j) Autorizar actos relativos à gestão do orçamento do Gabinete, incluindo a alteração das rubricas orçamentais que se revelem necessárias à sua execução e que não careçam de intervenção do Ministro de Estado e das Finanças;
- l) Autorizar despesas com a aquisição e locação de bens e serviços por conta das dotações orçamentais do Gabinete até ao limite legalmente estabelecido para os titulares de cargos de direcção superior do 1.º grau;
- m) Autorizar a constituição e reconstituição de fundos permanentes do Gabinete, bem como as despesas por conta do mesmo;
- n) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços em data além da do prazo regulamentar;
- o) Formular pedidos de libertação de créditos e autorizar a emissão de meios de pagamento;
- p) Autorizar a antecipação de duodécimos, total ou parcialmente, nos termos estabelecidos pelo decreto-lei que fixa as normas de execução do Orçamento do Estado;
- q) Autorizar a prática de actos de gestão corrente relativos às funções específicas do Gabinete, sobre os quais tenha havido orientação prévia e também de grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais que funcionem na dependência directa do Gabinete.

2 — O número anterior do presente despacho revoga e substitui o meu despacho n.º 25 157/2009, publicado no *Diário da República*, n.º 223, 2.ª série, de 17 de Novembro de 2009, produzindo efeitos a partir de 26 de Outubro de 2009, ficando ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados desde essa data.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, designo o adjunto, licenciado Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, para substituir o chefe do Gabinete nas suas ausências e impedimentos.

3 de Março de 2010. — O Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

203218116

Direcção Regional da Economia do Algarve

Aviso n.º 9313/2010

Para os devidos efeitos torna-se público, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, que o procedimento concursal comum para a ocupação de um posto de trabalho de Assistente Operacional, na área da Direcção de Serviços

da Qualidade, do mapa de pessoal da Direcção Regional da Economia do Algarve, aberto pelo aviso n.º 22566/2009, publicado no *Diário da República* n.º 242, 2ª série, de 16 de Dezembro, cessou por inexistência de candidatos à prossecução do procedimento.

Data: 28 de Abril de 2010. — Nome: *José Leite Pereira*, Cargo: Director Regional.

203220262

Instituto Financeiro para o Desenvolvimento
Regional, I. P.

Despacho n.º 8094/2010

O Programa Operacional de Assistência Técnica ao QCA III (PO ATQCA), aprovado pela Decisão da Comissão C (2001) 557 de 20 de Março, modificada pela Decisão C(2009) 116 final, inclui três eixos prioritários, um relativo ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e outro relativo ao Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola — Secção Orientação e ao Instrumento Financeiro de Orientação das Pescas, cuja gestão compete ao gestor do programa operacional, e outro respeitante ao Fundo Social Europeu.

Assim, ao abrigo das disposições constantes dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e do n.º 8 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 54-A/200, de 7 de Abril,

1 — Delegeo na licenciada Rosa Maria Simões da Silva, gestora do eixo prioritário Fundo Social Europeu do PO ATQCA, a competência para a prática dos actos a seguir identificados:

- a) Garantir a regularidade das operações financiadas pelo eixo FSE, designadamente pela aplicação de medidas de controlo interno compatíveis com os princípios da boa gestão financeira, bem como pela resposta às observações, pedidos de medidas correctivas e recomendações de adaptação apresentados pela Comissão Europeia nos termos do n.º 2 do artigo 34.º e do n.º 4 do artigo 38.º do Regulamento (CE) n.º 1260/1999, do Conselho, de 21 de Junho de 1999;
- b) Propor a regulamentação e assegurar a organização dos processos de candidaturas de projectos ao financiamento pelo eixo prioritário FSE;
- c) Assegurar o cumprimento por cada projecto ou acção das normas nacionais e comunitárias aplicáveis, nomeadamente a sua compatibilidade com as políticas comunitárias no que se refere ao respeito das regras de concorrência, à adjudicação de contratos públicos, à protecção e melhoria do ambiente e à promoção da igualdade entre homens e mulheres;
- d) Assegurar que são cumpridas as condições necessárias de cobertura orçamental dos projectos;
- e) Propor ao membro do Governo competente a aprovação das candidaturas de projectos ao financiamento pelo eixo prioritário FSE, uma vez obtido o parecer da respectiva unidade de gestão;
- f) Apreciar a conformidade dos pedidos de pagamentos que sejam apresentados pelos executores dos projectos e efectuar, ou assegurar que sejam efectuados, os referidos pagamentos;
- g) Assegurar a conformidade dos contratos com a decisão de financiamento e o respeito pelos normativos aplicáveis;
- h) Assegurar que seja instruído um sistema de controlo interno adequado à verificação dos processos de candidaturas e dos pagamentos conforme aos normativos aplicáveis;
- i) Assegurar a recolha e o tratamento de dados físicos, financeiros e estatísticos fiáveis sobre a execução para a elaboração dos indicadores de acompanhamento e para a avaliação intercalar e ex-post e para as eventuais avaliações temáticas ou transversais;
- j) Utilizar e assegurar a utilização pelos organismos que participam na gestão e na execução de um sistema de contabilidade separada ou de uma codificação contabilística adequada para as transacções abrangidas pelo eixo prioritário FSE;
- l) Assegurar o cumprimento das obrigações nacionais e comunitárias em matéria de informação e publicidade;
- m) Assegurar a formação do pessoal da sua estrutura de apoio técnico.

2 — De acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, autorizo a referida gestora do eixo FSE do PO ATQCA, Rosa Maria Simões da Silva, a subdelegar, sem poderes de subdelegação, os poderes por mim delegados.

3 — Ratifico todos os actos praticados pelo delegado, no âmbito das competências ora delegadas, desde 31 de Dezembro de 2008 até à data da publicação do presente despacho.

Data: 31 de Março de 2009. — O Gestor do Programa Operacional de Assistência Técnica ao QCA III, *José Santos Soeiro*.

203219931